



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

APROVAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 030/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Em: 16/05/2019
Sessão: Extraordinária
Lorenza de M. Veiga -
Presidente da Câmara

Altera a Lei 2.647 de 18 de julho de 2018, para dispor sobre o descarte (doação e/ou reciclagem) de livros das bibliotecas publicas municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal de nº 2.647 de 18 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º.....

Parágrafo único- Entenda-se por descarte, a doação e a reciclagem de materiais bibliográficos. **(AC)**

Art.3º-.....

§ 1º - O levantamento para o processo de descarte (doação ou reciclagem) deverá ser procedido por um profissional bibliotecário habilitado, o qual descreverá os exemplares que estão obsoletos e/ou aqueles que não atendem as necessidades dos usuários. **(NR)**

§ 2º- No caso de encaminhamento para reciclagem, o valor adquirido será revertido para a aquisição de novos livros, materiais de consumo ou manutenção da biblioteca municipal. **(NR)**

§ 3º- O descarte (doação e/ou reciclagem) será permitido após a aprovação do Conselho Municipal de Cultura. **(AC)**

Art. 4º - O material bibliográfico designado para doação, depois de cumpridas as exigências constantes nos §§ 1º e 3º do art. 3º desta lei, será doado sem encargos às entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas e em funcionamento, detentoras de declaração de utilidade pública Municipal, Estadual ou Federal, sediadas no município de Tabapuã.

Parágrafo único- O Poder Executivo publicará as Entidades beneficiadas com as doações de materiais bibliográficos obsoletos ou que não atendam as necessidades dos usuários das Bibliotecas Públicas. **(NR)**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 15 dias do mês de maio de 2019.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Projeto de lei nº 030/2019.

Exmo. Senhor Presidente;

Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, com fulcro no art. 60, inc. I da Lei Orgânica do Município de Tabapuã, o Projeto de Lei nº 030/2019, que **"Altera a Lei 2.647, de 18 de Julho de 2018, para dispor sobre o descarte (doação e/ou reciclagem) de livros das bibliotecas públicas municipais"**.

A matéria é de competência municipal e sua iniciativa é exclusiva da Alcaidessa Local.

A alteração proposta visa oportunizar ao município a possibilidade encaminhar (os exemplares tidos como obsoletos) para a reciclagem; com o valor adquirido o Município poderá investir na aquisição de novos livros, materiais de consumo ou até mesmo investir na manutenção da biblioteca municipal.

Por todo o exposto, contamos com a aprovação do presente projeto de lei em caráter de urgência urgentíssima.

Renovamos nesta oportunidade, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DA PREFEITA, em 15 de maio de 2019.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO
VERDEAZUL